



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense / 1971)
BRIGADA SILVA PAES

DISPENSA ELETRÔNICA
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64312.005025/2023-63)

OM: Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz

Sector Requisitante: Seção de Informática

Responsável pela Demanda: Cap CARLOS FRANCISCO BARTH DOMACOSKI

E-mail: gerente@14bdainfmtz.eb.mil.br

Telefone: (48) 3722-4447

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de manutenção de ar-condicionados , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01		Manutenção completa de equipamento marca Komeko, 18 mil Btus, com calha para escoamento para não molhar e sujar o local onde será feito a limpeza, produto bactericida e hidrojateamento para remoção completa de vírus, bactérias e outras sujeiras em geral.	2771	PÇ	1	R\$ 200	R\$ R\$ 200
02		Troca do capacitor da hélice de ar condicionado Canyon 12 mil Btus	2771	PÇ	1	R\$ 200	R\$ 200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 400 (quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

0.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Manter a temperatura e umidade adequadas são fatores críticos para o bom funcionamento de equipamentos de informática. O superaquecimento pode danificar os componentes internos e afetar o desempenho dos sistemas, causando perda de dados e tempo de inatividade. O mau funcionamento do ar condicionado localizado na Telefonia e o congelamento constante no ar condicionado que atende todos os nossos servidores, localizado dentro da Seção de Informática, tornam urgente a contratação do serviço de manutenção.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo.

OM	ENDEREÇO
Comdo 14ª Bda Inf Mtz	Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP 88015-530, Florianópolis-SC. Setor: Almoxarifado

4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O serviço será atendido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 Não será possível realizar a forma eletrônica da dispensa de licitação pelos seguintes motivos:

6.1.1.1 Urgência: os problemas recentes de mau funcionamento do ar condicionado localizado na Telefonia e congelamento constante no ar condicionado que atende todos os nossos servidores, localizado dentro da Seção de Informática, tornam urgente a contratação do serviço de manutenção, pois o superaquecimento pode danificar os equipamentos, causando prejuízos financeiros, perda de dados e tempo de inatividade.

6.1.1.2 Processo com problema recente (NUP 64312.003594/2023-74): esta OM realizou dispensa, na forma eletrônica, para reparo de aparelhos de ar condicionado do refeitório. A empresa vencedora localizava-se em outra região e não conseguiu realizar o serviço, o que ensejou a abertura de processo administrativo e de outro processo de dispensa de licitação. De forma a evitar danos irreversíveis nos equipamentos da Seção de Informática e da Telefonia por superaquecimento, o corrente processo de dispensa de licitação não pode correr o risco de enfrentar a mesma situação do processo acima mencionado.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160444	2023NC000028	171434	G3OPEMPMICO	339039	160221	1000000000

Florianópolis-SC, 16 de maio de 2023.

CARLOS FRANCISCO BARTH DOMACOSKI – Cap
Chefe da Seção de Informática

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA DISPENSA PELO ORDENADOR DE
DESPESAS**

1. Autorizo a contratação do serviço especificado no Documento de Formalização da Demanda EB NUP: **64312.005025/2023-63**.

2. A contratação do serviço acima deve ser realizada por meio de empenho emitido para a empresa que apresentou a menor cotação na pesquisa de preços.

3. Atendendo à legislação em vigor, devem ser utilizados os recursos recebidos por meio da 2023NC000028, conforme requisição supracitada, sendo a contratação feita na forma de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

4. A SALC adote as providências cabíveis para a emissão do empenho. O Setor de Material adote as providências cabíveis para a execução da contratação e recebimento do serviço. A Fiscalização Administrativa, por sua vez, coordene todo o processo diretamente e por meio das suas sessões subordinadas.

Florianópolis-SC, 16 de maio de 2023.

BELMIRO ANTÔNIO DE SOUZA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas